



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

- Matéria:** Projeto de Decreto Legislativo nº 2/2023
- Ementa:** Dispõe sobre outorga de título de Cidadão Hortolandense ao Sr. João Batista Diniz.
- Autoria:** Paulo Pereira Filho, Aldemir Clemente da Silva, Daniel Laranjeira, Derli de Jesus Athanzio Bueno, Edimilson Marcelo Afonso, Edivaldo Sousa Araújo, Eduardo Lippaus, Luiz Carlos Silva Meira, Márcia Cristina Campos, Marciene Rego Pessoa Campos de Albuquerque, Reginaldo Roberto Rodrigues da Costa
- Relatoria:** Vereador Aparecido Antonio Meira

I – RELATÓRIO

A presente propositura de autoria do Vereador Paulo Pereira Filho, Aldemir Clemente da Silva, Daniel Laranjeira, Derli de Jesus Athanzio Bueno, Edimilson Marcelo Afonso, Edivaldo Sousa Araújo, Eduardo Lippaus, Luiz Carlos Silva Meira, Márcia Cristina Campos, Marciene Rego Pessoa Campos de Albuquerque, Reginaldo Roberto Rodrigues da Costa, que Dispõe sobre outorga de título de Cidadão Hortolandense ao Sr. João Batista Diniz., tramita neste Poder Legislativo e encontra-se nesta Comissão atendendo as normas estabelecidas no Regimento Interno deste Poder Legislativo, com a finalidade de que seja elaborado parecer sobre a matéria.

As justificativas foram trazidas aos autos pelo autor e anexadas ao Projeto de Lei, que resumidamente abaixo transcrevo.

“João Batista Diniz nasceu em 03 de julho de 1981 no município de Cedro, pertencente ao Estado do Ceará. Filho de Francisco Elio Diniz (In memorian) e Francisca Henrique de Matos. Desde pequeno, “Joãozinho” foi educado sob preceitos éticos, tais como respeito, dignidade e solidariedade. Com espírito visionário, ainda na adolescência João veio morar na cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, objetivando ampliar seus conhecimentos, e sobretudo, angariar recursos financeiros para ajudar a sua família. Aqui se estabeleceu no comércio no ramo de padaria e estudou no IASP (Instituto Adventista de São Paulo) residindo e atuando no Jardim Amanda II. No âmbito educacional, João Batista concluiu o primeiro grau, hoje Ensino Fundamental, no Colégio São João Batista de Cedro/CE e o Segundo Grau, atual Ensino Médio, na instituição Dona Maria Amélia Bezerra, situada na cidade de Juazeiro do Norte/CE. Passado um período, retornou ao Ceará já para tocar um empreendimento comercial ao lado do único irmão, José Jusifran Diniz. Ao retornar para a sua cidade natal João casou-se e dessa união nasceram duas filhas. Ainda hoje, João reside na cidade de Cedro/CE com sua esposa Josefa Claudiana Dionísio, com quem divide não só a vida mas também as atividades comerciais e políticas. Com a partida do seu genitor Titico Clementino o mesmo assumiu as atividades agropecuárias mesmo mantendo os negócios comerciais em sua empresa instalada na cidade de Iguatu. Foi eleito Vereador em 2004 tendo obtido o maior número de votos no referido pleito,





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

vindo a exercer o cargo de 2005 a 2008, com o compromisso de olhar para a classe menos favorecida e de servir o próximo de forma igualitária. Foi eleito vice-prefeito no pleito de 2017 e 2020, cargo que desempenhou com dedicação lealdade e competência ao lado do Prefeito Nilson Diniz, com quem mantém um vínculo muito forte de amizade. Já para o pleito eleitoral de 2020 Joãozinho foi escolhido para encabeçar a chapa majoritária no cargo de Prefeito Municipal tendo como vice a então Vereadora Ana Nilma de Freitas Diniz, formando a chapa vitoriosa para dirigir os destinos do Município de Cedro/CE na gestão de 2021 a 2024 .”

A proposta foi analisada na Comissão de Justiça/Redação, com parecer favorável.

As competências da Comissão COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIR. HUM. E CIDADANIA, está disciplinado na Resolução nº 97, de 22 de Dezembro de 2008 – que Instituiu o Regimento Interno da Câmara Municipal de Hortolândia, de modo que extraímos o dispositivo em comento, verbis:

Art. 88. Compete à Comissão de Desenvolvimento e Bem Estar Social, Direitos Humanos e Cidadania examinar e emitir parecer sobre os processos referentes à educação, ensino e artes, ao patrimônio histórico, artístico e cultural, aos esportes, às atividades de lazer, à higiene, à saúde e assistência social, direitos humanos e cidadania e, em especial: I - sistema municipal de ensino; II - concessão de bolsas de estudo e auxílio transporte aos estudantes; III - programa de merenda escolar; IV - preservação da memória da cidade no plano estético, paisagístico, de seu patrimônio histórico, cultural, artístico e arquitetônico; V - examinar emitir parecer sobre os processos relacionados à segurança, às atividades da Guarda Municipal, além de realizar estudos sobre os serviços efetuados pelas polícias civis e militares, propondo sugestões às autoridades estaduais; VI - denominação e alteração de próprios, vias e logradouros públicos; VII - concessão de títulos honoríficos, outorga de honraria, prêmios ou homenagens a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado serviços ao Município; VIII - serviços, equipamentos e programas culturais, educacionais, esportivos, recreativos e de lazer voltados à comunidade; IX - Gestão Municipal do Sistema Único de Saúde; X - vigilância sanitária, epidemiológica e nutricional; XI - segurança e saúde do trabalhador; XII - programas de proteção ao idoso, à mulher, à criança, ao adolescente e ao portador de deficiência; XIII - turismo e defesa do consumidor; XIV - abastecimento de produtos; XV - gestão de documentação oficial e patrimônio arquivístico local. Parágrafo único. A Comissão de Desenvolvimento e Bem Estar Social, Direitos Humanos e Cidadania, também examinará e emitirá parecer sobre os processos referentes aos Direitos Humanos e à Cidadania e, em especial: I - recebimento, avaliação e investigação de denúncias relativas à ameaça ou violação dos Direitos Humanos; II - fiscalização e acompanhamento de programas governamentais relativos à proteção dos Direitos Humanos; III - colaboração com entidade não governamentais, nacionais e internacionais, que atuem na defesa dos Direitos Humanos; IV - pesquisas e estudos relativos à situação de Direitos Humanos em Hortolândia, no Brasil e no mundo, inclusive para efeito de divulgação pública e fornecimento de subsídios para as demais Comissões da Casa; V - opinar e acompanhar especialmente aspectos atinentes a direito que envolvem a criança, o adolescente e o idoso; VI - opinar sobre aspectos atinentes a direitos daqueles que compõe a minoria como a mulher, o índio, o negro; VII - promover a defesa dos Direitos Humanos em Hortolândia nos termos das Constituições Federal e Estadual; VIII - tomar iniciativa, via prerrogativas legais, para a efetiva defesa do cidadão lesado em seus direitos fundamentais; IX - investigar sobre os problemas de interesse público, que versem sobre a violação dos Direitos Humanos, bem como realizar audiências públicas para esclarecer situações que afetem a construção da cidadania; X - realizar colóquios, simpósios e seminários referentes à promoção de Direitos Humanos e à defesa da Cidadania.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

II – VOTO DO RELATOR

Por considerar que a proposição em exame não ofende os requisitos que cabe esta Comissão analisar não vislumbramos óbice para sua regular tramitação e ao final a decisão de mérito no Plenário desta Casa.

Diante do exposto o voto é pela aprovação do referido Projeto.

III – VOTO DA COMISSÃO

Demais Vereadores da Comissão acompanham o voto do relator.

É o voto e relatório.

Sala das Comissões, 17 de abril de 2023.

Vereador Aparecido Antônio Meira
Relator



